

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 912

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Parte I - 14 de dezembro de 2011

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 912 DE 30 DE NOVEMBRO DE
2011.

CONCESSIONÁRIA CEG - ACIDENTE/INCIDENTE - ACIDENTE DE
EXPLOSÃO DE BUEIRO NA RUA DA REPÚBLICA DO PERU COM AV.
NOSSA SENHORA DE COPACABANA - RIO DE JANEIRO - OCORRIDO
EM 29/06/10.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo
em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-
12/020.248/2010, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Aplicar à Concessionária CEG, a penalidade de Multa no
valor de 0,1% (um décimo por cento) do seu faturamento nos
últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração, com
base na Cláusula 10ª do Contrato de Concessão, combinado com o
artigo 16, VIII da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 01/2007,
devido aos fatos apurados no Processo nº E-12/020.248/2010.

Art. 2º - Determinar à SECEX em conjunto com a CAPET - Câmara de Política Econômica e Tarifária e CAENE - Câmara de Energia, a lavratura do correspondente Auto de Infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 01/2007 e da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 14/2010.

Art. 3º - Determinar à SECEX remessa de cópia do Processo Nº E-12/020.248/2010 à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e ao Consulado dos Estados Unidos no Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2011.

José Bismarck Vianna de Souza

Conselheiro-Presidente-Relator

Darcilia Aparecida da Silva Leite

Conselheira

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro

Roosevelt Brasil Fonseca

Conselheiro

Sérgio Burrowes Raposo

Conselheiro

